



**Ata da 165<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada em 6 de junho de 2001.**

Realizou-se, no dia 6 de junho de 2001, no Auditório Augusto Ruschi da SMA/Cetesb, a 165<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária do Consema. Compareceram os seguintes conselheiros: Paulo Ferreira, Secretário Adjunto da Secretaria do Meio Ambiente e Presidente em Exercício do Consema, Maria da Glória Granzier Lima, Edissa M. Gonçalves, Rogério L. Matarazzo, Álvaro Campos de Oliveira, Roberto Saruê, André Queiroz Guimarães, Sílvia Morawski, Ayrton Sintoni, Helena Ribeiro, Luiz Eduardo Corrêa Lima, Vera Lúcia Fonseca, Celso Pedroso Filho, Anícia B. Pio, Roselice Duarte Medeiros, Marlene Gardel, Antônio Carlos Gonçalves, Marco Antônio Mróz, Aureliano Gonçalves Cerqueira, Maria de Lourdes Ribeiro Gandra, João Affonso Lacerda, José Carlos Isnard R. Almeida, Gilberto Lotufo da Silva, José Ricardo de Carvalho, Romildo Campelo, José Mauro D. Orlandini, Lady Virgínia Traldi de Meneses, Sérgio Pascoal Pereira, Márcio Cammarosano e Elzira Déa Alves Balbour. Justificaram sua ausência os representantes, titular e suplente, da Unesp, Maria Inês Pagani e João Antônio Galbiati, respectivamente. A pauta da reunião era: Expediente Preliminar: 1. aprovação da Ata da 164<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária; 2. comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3. assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na ordem do dia. Ordem do Dia: 1. apreciação da proposta de deliberação que transforma as atuais Comissões Especiais em Comissões Especiais Temáticas, reduzindo-se o seu número; 2. eleição dos integrantes da Comissão Especial criada pela Del. Consema 11/2001 para acompanhar a implantação do Centro de Gerenciamento de Resíduos-CGR Itapevi; 3. Exposição sobre o Núcleo de Pesquisa em Tecnologia Avançada para Monitoramento e Proteção Ambiental-NATA, criado pela Res. SMA 11/2000. Abertos os trabalhos, o Secretário Executivo, Germano Seara Filho, submeteu à aprovação, nos termos regimentais, a Ata da 164<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, que foi aprovada. O conselheiro **Roberto Carramenha encaminhou solicitação de que parte do texto das suas declarações transcritas nessa ata, às folhas 3, linhas 16<sup>a</sup> e 17<sup>a</sup>**, qual seja, “(...) pois, por estar muito preocupado com o grande passivo ambiental deixado por essa empresa, sua participação se dava no sentido de contribuir para sua minimização, e de que esta fosse feita em conformidade com a legislação ambiental em vigor, pois, apesar de se avizinhar o processo de privatização desse setor, que julgava necessária, era importante que ele fosse precedido pela preocupação com a questão ambiental, que era, aos seus olhos, o aspecto mais relevante; (...)” **fosse substituída pela seguinte, pois a anterior contém uma expressão que não está conforme o seu pensamento:** “(...) pois, por estar muito preocupado com o grande passivo ambiental deixado por essa empresa, sua participação se dava no sentido de contribuir para sua minimização, e de que esta fosse feita em conformidade com a legislação ambiental em vigor, pois, apesar de se avizinhar o processo de privatização desse setor, era importante que ele fosse precedido pela preocupação com a questão ambiental, que era, aos seus olhos, o aspecto mais relevante; (...)”. O Secretário Executivo ofereceu as seguintes informações: que ocorreram mudanças no Conselho, passando a dele fazer parte Rogério Teixeira Leite Matarazzo, na condição de representante titular da Secretaria da Cultura, em complementação ao mandado de Sônia Maria Dorce Armônia, e Fátima Regina Cassar, em complementação ao mandado de Paulo César de Souza Azambuja; que, como era do conhecimento de todos, o item “assuntos de interesse geral”, regimentalmente previsto para ser o último ponto da ordem do dia, passou, há algum tempo, a pedido dos conselheiros e a título de experiência, para o expediente preliminar, uma vez que, com muita freqüência, as reuniões não alcançavam essa etapa e os conselheiros ficavam impedidos de apresentá-los; que se decidiu naquele momento, por consenso, que para eles se destinariam 30 minutos a serem divididos pela quantidade dos inscritos, mas que, paulatinamente, as discussões pertinentes a esse tópico foram-



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

se estendendo, de modo a consumirem, ultimamente, quase a metade do tempo destinado às reuniões, impedindo-se muitas vezes que aquilo que estava na ordem do dia para ser discutido efetivamente o fosse; que, por este motivo, solicitava a compreensão de todos para a seguinte proposta: que o tempo destinado aos assuntos de interesse geral não ultrapassasse os trinta minutos acordados, os quais continuariam a ser divididos igualmente entre aqueles conselheiros que se inscrevessem para falar; que não seriam discutidos os assuntos apresentados nem se dariam respostas aos pedidos de informação eventualmente encaminhados, sendo estes apenas recepcionados e reencaminhados, posteriormente, aos órgãos chamados em causa, para que os respondessem, submetendo-se à votação apenas as propostas sobre matérias a serem inseridas, em regime de urgência, na Ordem do Dia. A proposta foi aceita por todos, por consenso, e passou-se a praticá-la. Depois de solicitar fosse incluída na Ordem do Dia, em regime de urgência, o exame da proposta que encaminhara há algum tempo, de que o Consema só aprovasse aterros sanitários que se comprometesse a reciclar 10%, cumulativamente a cada ano, do volume dos resíduos recebidos, de modo que sua totalidade fosse reciclada quando o aterro completasse dez anos de vida, o conselheiro Álvaro Campos de Oliveira argumentou que a exequibilidade dessa proposta podia ser atestada pelo fato de ter sido procurado pelos responsáveis por dois aterros aprovados por este Colegiado, depois de tê-la formulado, os quais se comprometeram a adotar esse procedimento, o que demonstrava ser ele interessante, inclusive, para o empreendedor, na medida em que contribuiria para duplicar a vida útil do aterro. Declarou, em seguida, que fazia oficialmente uma denúncia, ao passar às mãos do Presidente do Consema os levantamentos sobre coliformes fecais feitos em praia do Município de Santos e em praia do Município de Ubatuba, comprovando a existência de 40 mil coliformes por metro d'água, e que assim procedia com o intuito de que as autoridades tomassem providências no âmbito do Estado. Informou também que, acessando a Internet, viu divulgada a relação de Municípios que se haviam beneficiado pela Lei Estadual nº 9146/95, que estabeleceu o ICM Verde, desde que a Prefeitura encaminhasse à SMA relatório sobre a situação ambiental do Município, devendo esta Secretaria informar ao Consema a respeito, o que não vinha acontecendo, e nem tampouco a lei fora regulamentada. Por último, formulou duas solicitações ao DAIA: 1. que, ao fazer a análise sobre a viabilidade ambiental de aterros sanitários, exigisse estudos sobre a veiculação atmosférica, *in loco*, e não procedesse da maneira como havia feito em relação ao Aterro Sanitário de Itapevi, cujos dados utilizados haviam sido produzidos pela estação meteorológica da USP, que ficava a 3 km desse aterro; e 2. que tentasse identificar algum instrumento que diminuísse o lançamento astronômico de milhões e milhões de litros de água na atmosfera pelas usinas termelétricas, que depois seriam perdidos sob a forma de vapor. O conselheiro Marco Antônio Mróz manifestou-se nos seguintes termos: que, num primeiro momento, lembrava ao Secretário de Estado e Presidente do Consema Ricardo Tripoli que, na última reunião, fizera uma solicitação referente ao processo de licenciamento ambiental dos aterros de responsabilidade do Pajuan e do Anaconda, e que já se haviam passado trinta dias e não recebera nenhuma informação; que, em um segundo momento, solicitava formalmente à Cetesb que lhe enviasse uma minuta do Plano de Compensação Ambiental que fora firmado entre a Cetesb e a Degussa Hülls, responsável pela Indústria Negro de Fumo, em processo de instalação no Município de Paulínia; que, num terceiro momento, propunha, levando em conta a audiência pública realizada na Assembléia Legislativa a respeito do licenciamento das plantas da Petrobrás, fosse essa questão examinada com urgência por este Conselho, numa próxima plenária, com a presença de técnicos da Cetesb e da Secretaria do Meio Ambiente, para oferecerem os dados que esses órgãos possuíam a esse respeito, porque, como essa Companhia reconheceu por ocasião dessa audiência pública, ela não possuía informações sobre os estágios em que se encontravam o licenciamento dos equipamentos da Petrobrás, como também reconheceu, por ocasião do grande e último acidente ocorrido com os terminais de petróleo, que este fora causado por desgaste da estrutura, o que significava que reconhecia que as dutovias possuíam problema. O conselheiro André Queiroz Guimarães fez as seguintes observações: que, entre as informações que



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Ihe haviam sido oferecidas pela Cetesb sobre o Aterro Mantovani, localizado no Município de Santo Antônio da Posse, através da Informação Técnica 73/2000, a qual faz referência a outro empreendimento além desse aterro, qual seja, uma central técnica de tratamento e disposição de resíduos industriais que funcionou durante dois anos, entre 1985 e 1987, existiam as seguintes: que havia necessidade de serem adotadas medidas de caráter emergencial para corrigir problemas existentes na área do aterro e de se elaborarem estudos complementares para a avaliação da contaminação e definição de medidas de remediação; que até o momento, ou seja, o ano de 2001, em que foi elaborado esse relatório, não fora implementada nenhuma das ações propostas; que havia uma Ação Civil Pública, já com decisão judicial, que igualmente não estava sendo cumprida pelo empreendedor; que, além das informações contidas nesse documento fornecido pela Cetesb, o conselheiro tinha conhecimento dos seguintes dados: que, em 2001, um sitiante foi notificado pela Cetesb de que em seu poço, ou seja, que na água que ele usava para abastecimento, fora encontrado, acima dos padrões estabelecidos pela legislação, 1,2 dicloroetano, que era um produto carcinogênico; que, o “Correio Popular”, um dos jornais da região, publicou uma matéria, a qual passaria a ler: “*O toxicologista Igor Vassilieff, do Centro de Assistência Toxicológica da Universidade Estadual Paulista-Unesp, de Botucatu, afirmou ontem que a contaminação causada pelo despejo de material químico no lençol freático do Aterro Mantovani, localizado em um ponto da zona rural de Santo Antônio da Posse, pode ser tão grave quanto à provocada pela Shell no bairro Recanto dos Pássaros, em Paulínia. ‘Os produtos químicos derivados dos drins (pesticida que contaminou o solo e a água em Paulínia) é um possível carcinógeno humano, assim como os 1,2 dicloroetano. Agora, não é possível afirmar, no momento, qual deles é pior’, avalia Vassilieff. O toxicologista disse que fará uma análise comparativa dos materiais na próxima semana. A Cetesb já divulgou a presença do produto químico 1,2 dicloroetano acima do índice de potabilidade recomendado pelo Ministério da Saúde no poço doméstico do Sítio Santa Adélia, nas imediações do aterro. Segundo a Cetesb, o Ministério da Saúde estabelece que a presença de mais de 10 microgramas de produto por litro de água compromete a potabilidade. No poço do sítio foram descobertos 14,4 microgramas do 1,2 dicloroetano, que atesta que o produto pode persistir por longo tempo na água subterrânea’.* O documento informa ainda que a ingestão humana por via oral ‘é relacionada com efeitos no sistema nervoso central, hepático, gastrointestinal, respiratório, renal e cardiovascular’. No tópico seguinte, a descrição alerta sobre o potencial cancerígeno do produto: ‘A Agência Internacional de Pesquisa sobre o Câncer (IARC) classificou o 1,2 dicloroetano no grupo 2-B (possível carcinógeno humano)’. O gerente da agência ambiental Campinas-2 da Cetesb (...),” (a essa altura da leitura, o conselheiro André Queiroz Guimarães a interrompeu e declarou que solicitava que a Secretaria de Meio Ambiente confirmasse ou não essas declarações), “(...) Hélio Ungari, afirma que, caso nenhuma providência seja tomada, outros produtos nocivos à saúde podem contaminar o lençol. ‘As amostras colhidas dentro da área do aterro atestam que o lençol freático está poluído desde 88. Além do 1,2 dicloroetano, o lençol está contaminado por outros vários produtos nocivos à saúde, sobretudo solventes, mas existem também metais pesados’, explica o engenheiro. Outro risco é de que os resíduos do aterro contaminem as nascentes de dois afluentes do Ribeirão Piratingui, que abastece a cidade de Cosmópolis. Os afluentes ficam a pouco mais de 500 metros do aterro, uma delas próximo ao Sítio Santa Adélia. A maior preocupação da Cetesb, no entanto, é de que o aterro se rompa. Se isso acontecer, as cerca de 150 mil toneladas de resíduos tóxicos contidas nele devem correr para os afluentes ou para o próprio Piratingui. O ribeirão fica a pouco mais de um quilômetro do local.’” Depois de solicitar informações precisas sobre a distância entre esse sítio e o Rio Camanducaia e de propor fosse urgentemente inserida na pauta de uma das próximas reuniões a apreciação dessa questão, com base nos documentos produzidos pela Cetesb sobre ela, inclusive a relação das 59 empresas que jogavam seus resíduos nesse aterro e os documentos que, por acaso, tiverem sido enviados pela Shell Química do Brasil, este conselheiro teceu considerações sobre a coincidência de virem à tona, em um mesmo momento, dois casos de poluição na região de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Campinas, precisamente nos Municípios de Paulínia e de Santo Antônio da Posse, e acerca do fato de as entidades ambientalistas terem-se manifestado, já em 1987, favoráveis ao fechamento desse aterro. Ao final de sua intervenção pediu fosse avocado para apreciação pelo Plenário o Parecer Técnico CPRN/DAIA 144/01 referente ao empreendimento “Plano de Urbanização da Fazenda Santa Rosa”, de responsabilidade da Agropecuária Santa Rosa Ltda. O conselheiro Romildo Campelo, depois de tecer considerações sobre a pretensão do Governo do Estado, segundo informações veiculadas pelos meios de comunicação, de fechar o Canal de Pereira Barreto e, com isso, tornar inviável, de uma vez por todas, a Hidrovia Tietê-Paraná, propôs que o Consema encaminhasse uma moção ao Governador solicitando que, em nenhuma hipótese, adotasse tal medida, uma vez que ela, não só levaria à falência um grande número de empresas, como também destruiria um sistema que levou anos para ser implantado e que só agora começou a dar algum lucro. O conselheiro Roberto Saruê declarou que, em novembro de 1999, havia solicitado fosse analisado, também pelo Consema, o empreendimento Aramar de enriquecimento de urânio, de responsabilidade do Ministério da Marinha, e que reiterava essa solicitação, de modo que esse EIA/RIMA, além de ser analisado pelo Ibama, conforme determinava a Resolução Conama 01/86, o fosse também por este Colegiado. O conselheiro Mauro Dedemo Orlandini comentou que estava sendo votado no Senado, neste momento, o Estatuto das Cidades, que, ao tratar da reforma urbana, incluía as questões ambientais, e esclareceu que informações a esse respeito estavam disponíveis no site [cepam.sp.gov.br](http://cepam.sp.gov.br). O Secretário Executivo colocou em votação as três propostas encaminhadas: em primeiro lugar, a do conselheiro Álvaro Campos de Oliveira de que fosse inserida na ordem do dia e apreciada, em regime de urgência, sua proposta de que o Consema só aprovasse aterros sanitários que se comprometessem a reciclar 10%, cumulativamente a cada ano, do volume dos resíduos recebidos, de modo que a totalidade do volume fosse reciclada quando o aterro completasse dez anos de vida, proposta esta que, tendo recebido sete (7) votos favoráveis e treze (13) contrários e tendo sido objeto de 1 (uma) abstenção, não foi incluída na pauta do dia; em segundo lugar, a proposta do conselheiro André Queiroz Guimarães que solicitava a avocação para apreciação, pelo Plenário, do Parecer Técnico CPRN/DAIA 144/01 sobre o empreendimento “Plano de Urbanização da Fazenda Santa Rosa”, de responsabilidade da Agropecuária Santa Rosa Ltda., que, ao receber um (1) voto favorável, quinze (15) contrários e ter sido objeto de três (3) abstenções, não foi acolhida pelo Plenário; e, em terceiro lugar, a proposta do conselheiro Romildo Campelo de que fosse inserida na Ordem do Dia a apreciação de uma moção a ser encaminhada ao Senhor Governador solicitando que não decretasse o fechamento do Canal de Pereira Barreto e que, antes de adotar qualquer medida em relação à Hidrovia Tietê-Paraná, ouvisse os órgãos e entidades envolvidos, proposta esta que, ao receber quinze (15) votos favoráveis, um (1) contrário, e de ter sido objeto de nove (9) abstenções, foi incluída na Ordem do Dia. Passou-se, então, ao primeiro item da Ordem do Dia, qual seja, à apreciação da proposta de deliberação que transforma as atuais Comissões Especiais em Comissões Especiais Temáticas, reduzindo-se o seu número. Depois de oferecer uma série de informações, como a de que se encontrava em funcionamento no âmbito do Consema vinte e seis comissões especiais, em relação às quais os próprios conselheiros possuíam uma série de dúvidas, entre elas, a de não saber de quais delas efetivamente faziam parte; de que, por sua vez, vinha ocorrendo com freqüência a impossibilidade de essas comissões se reunirem, por não obterem o quorum regimentalmente estabelecido, fato este que contribuía para paralisar algumas atividades do Consema; de que, em face desses motivos, a Secretaria Executiva fez um levantamento das tarefas que haviam sido delegadas a essas comissões e, com base nele, elaborou a proposta de se transformar as atuais comissões especiais em dez comissões temáticas, o que não apenas permitiria que seu número fosse reduzido, mas que facilmente se pudesse identificar qual comissão poderia discutir um determinado assunto, evitando-se criar sempre uma nova comissão cada vez que uma determinada matéria precisava ser preparada, antes de ser apreciada pelo Plenário, proposta que, depois de analisada por um grupo interno da Casa composto pela CPRN, CPLA, Cetesb e Assessoria



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Institucional, foi encaminhada a todos os conselheiros e, a partir deste momento, se encontrava em discussão. Chamou atenção ainda para o fato de que não todas as matérias deveriam ser submetidas às Comissões antes de serem apreciadas pelo Plenário, mas apenas aquelas que o Plenário, por deliberação específica, atribuísse a uma dada comissão. Este era o sentido da falta do artigo determinativo “as” antes da palavra “matérias” no Art. 3º. Esclareceu também que as tarefas atribuídas às antigas comissões e ainda por serem executadas não estavam sendo desprezadas. Elas foram redistribuídas pelas novas comissões, segundo a especificidade de cada uma e nos termos dos Art. 1º e 2º das Disposições Transitórias. Ponderou ainda que a distribuição de cada órgão ou entidade nas novas comissões era apenas uma proposta de trabalho, podendo-se obviamente modificar essa composição durante a discussão. Manifestaram-se os conselheiros Roberto Saruê, Álvaro C. de Oliveira, José M. Orlandini, Airton Sintoni, Silvia Morawski, André Q. Guimarães, Anícia A. B. Pio, Celso P. Filho, Maria da Glória G. Lima, Maria de Lourdes R. Gandra, José Ricardo de Carvalho, Antonio Carlos Gonçalves, Márcio Cammarosano, Gilberto Alves da Silva, Vera Lúcia de M.I. Fonseca, Roselice Medeiros, Marlene Gardel, Edissa M. Gonçalves, Helena Ribeiro, Aureliano G. Cerqueira, Luiz Eduardo C. Lima, Elzira Dea Barbour, Lady Virginia e Romildo de Oliveira Campelo. De modo geral, alguns conselheiros elogiaram a proposta; outros propuseram mudanças na composição de certas comissões, inserindo-se mais alguns órgãos ou entidades; outros ainda propuseram a inclusão de mais alguns itens nas especificidades de algumas comissões; mas alguns, propuseram que se criasse um parágrafo definindo que, não havendo quorum para votar um relatório final por duas reuniões seguidas, a matéria fosse levada diretamente ao Plenário, e outro definindo que a análise de matéria específica que não pudesse ser completamente assumida por uma comissão fosse atribuída à Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental. Discutidas, todas as sugestões foram aceitas. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 14/2001. De 06 de junho de 2001. 165ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 165ª Reunião Plenária Ordinária, considerando a necessidade de se racionalizar o trabalho das Comissões Especiais existentes, resolveu diminuir seu número, rever suas atribuições, refazer sua composição e modificar o regulamento de que trata a Deliberação Consemá 10/95, nos seguintes termos: Artigo 1º - As Comissões Especiais em funcionamento no âmbito do Conselho fundem-se e transformam-se em Comissões Especiais Temáticas. Parágrafo Único - As tarefas atribuídas às antigas Comissões Especiais e ainda por serem executadas são redistribuídas do modo definido no Art. 1º das Disposições Transitórias. Artigo 2º - São dez (10) as Comissões Especiais Temáticas, a saber: 1. Comissão Especial de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias; 2. Comissão Especial de Empreendimentos Imobiliários e Projetos Urbanísticos; 3. Comissão Especial de Recursos Hídricos e Saneamento; 4. Comissão Especial de Sistemas de Transporte; 5. Comissão Especial de Energia; 6. Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental; 7. Comissão Especial de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Conselho; 8. Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas; 9. Comissão Especial Processante; 10. Comissão Especial Mista Permanente. Artigo 3º - Compete às Comissões Especiais Temáticas analisar e preparar matérias a serem apreciadas pelo Plenário, acompanhar em seu nome o desenvolvimento de projetos ou executar outras tarefas que lhes sejam por este delegadas, obedecendo-se as seguintes especificidades: 1. Comissão Especial de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias: a) modelos e propostas conceituais relacionados com atividades industriais, minerárias e agropecuárias; b) complexos e unidades industriais e agro-industriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, usinas de açúcar, indústrias de suco e de transformação de hulha); c) distritos e zonas estritamente industriais; d) atividades que utilizam carvão vegetal em seu processo industrial; e) extração e beneficiamento de minério; f) extração de combustível fóssil (petróleo, xisto e carvão, gás e**



turfa); g) projetos agropecuários. 2. Comissão Especial de Empreendimentos Imobiliários e Projetos Urbanísticos: a) modelos e propostas conceituais relacionados com empreendimentos imobiliários e projetos urbanísticos; b) ordenamento territorial; c) operações urbanas e projetos urbanísticos; d) condomínios, conjuntos habitacionais e empreendimentos de lazer (inclusive marinas e portos de recreio). 3. Comissão Especial de Recursos Hídricos e Saneamento: a) modelos e propostas conceituais relacionados com recursos hídricos e saneamento; b) medidas relacionadas com a conservação da água; c) sistemas de abastecimento de água; d) obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, de saneamento, irrigação, drenagem, retificação de cursos d'água, abertura de barras, embocaduras, transposição de bacias, diques e barragens; e) sistemas de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário; f) sistemas de coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos; g) sistemas de gerenciamento de áreas contaminadas. 4. Comissão Especial de Sistemas de Transporte: a) modelos e propostas conceituais relacionados com sistemas de transporte; b) rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos; c) portos, dutos e terminais de minérios, combustíveis e produtos químicos; d) terminais de transporte modais e intermodais; e) sistemas de transporte coletivo de massa e corredores viários. 5. Comissão Especial de Energia: a) modelos e propostas conceituais relacionados com energia; b) medidas relacionadas com a conservação de energia; c) usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária; d) linhas de transmissão de energia elétrica. 6. Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental: a) estudos gerais; b) modelos e propostas conceituais relacionados com a avaliação de impacto ambiental e com a avaliação ambiental estratégica. 7. Comissão Especial de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Conselho: a) propostas de reestruturação dos órgãos internos do Conselho; b) mudanças no regimento interno do Plenário, na regulamentação das Câmaras Técnicas e das Comissões Especiais; c) mudanças nas normas para solicitação, convocação e condução de audiências públicas. 8. Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas: a) modelos e propostas conceituais relacionados com biodiversidade, florestas, parques e áreas protegidas; b) biossegurança/acesso aos recursos genéticos; c) projetos florestais; d) planos de manejo de parques; e) regulamentação de APAs e de Áreas Protegidas. 9. Comissão Especial Processante: a) análise dos pedidos de reconsideração administrativa das decisões do Conselho, nos termos da Deliberação Consem 36/95. 10. Comissão Especial Mista Permanente: a) criação de mecanismos de articulação e integração do Consem com o CRH e com o Conesan, nos termos da Deliberação Consem 59/94. Parágrafo Único – A análise de matéria específica que não possa ser completamente assumida por uma única Comissão Temática ou que tenha interface com mais de uma delas poderá ser atribuída à Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental. Artigo 4º - As Comissões Especiais Temáticas, integradas por número variável de conselheiros, obedecendo-se, salvo disposição em contrário, a representação do Plenário, são compostas: 1. Comissão Especial de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias: a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais; b) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; c) um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; d) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento; e) um representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho; f) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania; g) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; h) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos; i) um representante da Associação Paulista de Municípios; j) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; k) um representante da Universidade Estadual de Campinas; l) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consem. 2. Comissão Especial de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Empreendimentos Imobiliários e Projetos Urbanísticos:** a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Secretaria da Habitação; e) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; f) um representante da Secretaria da Cultura; g) um representante da Secretaria dos Transportes; h) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos; i) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; j) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; k) um representante da Associação Paulista de Municípios; l) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; m) um representante da Universidade Estadual Paulista; n) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; o) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

**3. Comissão Especial de Recursos Hídricos e Saneamento:** a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras; e) um representante da Secretaria da Saúde; f) um representante da Secretaria de Energia; g) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; h) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; i) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; j) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; k) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; l) um representante da Universidade de São Paulo; m) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; n) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

**4. Comissão Especial de Sistemas de Transporte:** a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais; b) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; c) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; d) um representante da Secretaria dos Transportes; e) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos; f) um representante da Secretaria de Esporte e Turismo; g) um representante da Secretaria de Energia; h) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; i) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; j) um representante da Universidade Estadual Paulista; k) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos; l) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; m) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

**5. Comissão Especial de Energia:** a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Secretaria de Energia; e) um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; f) um representante da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras; g) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; h) um representante da Associação Paulista de Municípios; i) um representante da Universidade de São Paulo; j) um representante da Procuradoria Geral de Justiça; k) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; l) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; m) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; n) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

**6. Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental:** a) um representante da



**Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais;** b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; e) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania; f) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; g) um representante da Associação Paulista de Municípios; h) um representante da Procuradoria Geral de Justiça; i) um representante da Universidade de São Paulo; j) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; k) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. 7. Comissão Especial de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Conselho: a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento ambiental; d) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania; e) um representante da Secretaria da Educação; f) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos; g) um representante da Procuradoria Geral de Justiça; h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; i) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; j) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; k) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. 8. Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas: a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Secretaria da Cultura; e) um representante da Secretaria de Esporte e Turismo; f) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; g) um representante da Secretaria dos Transportes; h) um representante da Secretaria da Educação; i) um representante da Secretaria da Saúde; j) um representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho; k) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; l) um representante da Associação Paulista de Municípios; m) um representante da Universidade Estadual de Campinas; n) um representante da Universidade de São Paulo; o) um representante da Universidade Estadual Paulista; p) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; q) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; r) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. 9. Comissão Especial Processante: a) cinco conselheiros eleitos nominalmente, nos termos da Deliberação Consema 36/95. 10. Comissão Especial Mista Permanente: a) três representantes do Consema, três representantes do CRH e três representantes do Conesan, eleitos nos termos da Deliberação Consema 59/94. Parágrafo Único – A composição das Comissões Especiais poderá ser alterada por deliberação específica do Plenário. Artigo 5º - São membros efetivos das Comissões Especiais os conselheiros titulares e respectivos suplentes do Conselho Estadual do Meio Ambiente. Artigo 6º - Os membros efetivos das Comissões Especiais poderão, na absoluta impossibilidade de comparecer às reuniões, indicar substitutos para representá-los, comunicando-se tal fato, previamente e por escrito, à Secretaria Executiva do Consema. Parágrafo Único - Os substitutos eventuais atuarão em nome e sob a inteira responsabilidade do membro efetivo. Artigo 7º - O membro efetivo das Comissões Especiais responde integralmente pelas ações ou omissões de seus substitutos eventuais, assumindo as consequências dos atos e faltas por estes praticados. Artigo 8º - As Comissões Especiais serão presididas por um membro efetivo, eleito entre seus pares, com a atribuição de coordenar as reuniões e zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos. Parágrafo único - O presidente da Comissão Especial não poderá ser substituído senão pelo suplente efetivo. Artigo 9º – De cada reunião das Comissões Especiais será lavrada ata sucinta, a ser aprovada na reunião



subseqüente, na qual deverão constar obrigatoriamente as decisões tomadas. Parágrafo Único – Um dos participantes da reunião será escolhido para elaborar a ata de que se fala no *caput* deste artigo. Artigo 10 – As Comissões Especiais elegerão um relator para cada matéria, responsável pela elaboração do relatório específico a ser submetido à apreciação dos seus membros. Artigo 11 - O relatório final da matéria analisada pela Comissão Especial, depois de aprovado pela maioria absoluta de seus membros efetivos, será apresentado, em reunião plenária do Consema, pelo respectivo relator, para apreciação dos conselheiros. Parágrafo Único – Não se conseguindo o quórum previsto no *caput* deste artigo em duas reuniões especificamente convocadas para se votar o relatório final de determinada matéria, este será encaminhado e apresentado pelo respectivo relator diretamente ao Plenário do Conselho. Artigo 12 - As decisões parciais das Comissões, salvo disposição em contrário, serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião. Parágrafo Único - Nas votações de mérito, a competência será exclusiva do membro efetivo. Artigo 13 - Verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Comissão, declarar-se-á aberta a reunião. Caso contrário, serão aguardados quinze minutos e a reunião poderá realizar-se com qualquer número de participantes, desde que não inferior a três. Artigo 14 - Os conselheiros que não integrem uma determinada Comissão Especial poderão participar de suas reuniões, sem direito a voto. Artigo 15 - Sempre que se fizer necessário, o Secretário Executivo do Consema ou qualquer integrante da Comissão Especial, por intermédio do primeiro, poderá convidar outros conselheiros, que terão direito à voz, mas não a voto. Artigo 16 - As Comissões Especiais poderão convidar técnicos especializados para oferecerem subsídios e assessoria, desde que aceitos pela maioria dos membros presentes à reunião em que essa questão for discutida, devendo este fato ser comunicado à Secretaria Executiva do Consema. Artigo 17 - O membro efetivo das Comissões Especiais que faltar a duas reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, sem ter indicado oficialmente seu substituto ou justificado sua ausência, será excluído da Comissão, devendo o presidente comunicar o fato ao Plenário. Artigo 18 - A Secretaria Executiva do Consema prestará todo o apoio técnico e operacional às atividades das Comissões Especiais, incumbindo-se, inclusive, da formalização dos seus atos e da expedição da correspondência necessária. Disposições Transitórias. Artigo 1º – As tarefas já atribuídas às Comissões Especiais que ora se transformam nas novas Comissões Especiais Temáticas ficam assim distribuídas: 1. Comissão Especial de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias: 1) Acompanhar a implementação do plano de ação de controle desenvolvido pela Cetesb para Cubatão e analisar as propostas de recomendação à SMA: a) que priorize sua atuação no município de Cubatão; b) que proíba a fabricação no Estado de produtos que levem amianto (Del 05/99). 2) Elaborar proposta que vise o aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização do uso de agrotóxicos e implantação de programas ambientais (Del. 13/00). 2. Comissão Especial de Empreendimentos Imobiliários e Projetos Urbanísticos: 1) Acompanhar a implementação do plano de ação ambiental a ser desenvolvido na região onde se localiza o Parque Temático “Great Adventure” (Del. 19/99). 2) Elaborar proposta de normatização para instalação e licenciamento de estruturas de apoio às embarcações e à navegação de recreio em águas interiores e analisar as instruções previstas pela Resolução SMA 41/94 (Del. 58/94). 3. Comissão Especial de Recursos Hídricos e Saneamento: 1) Acompanhar planos, programas e projetos de saneamento ambiental da RMSP (Del. 04/94). 2) Acompanhar e avaliar a implementação do programa de controle da poluição do ar (Del. 14/97). 3) Acompanhar as atividades da Câmara Técnica de Controle de Inundação e Drenagem do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê no que diz respeito às propostas de instrumento para controle da impermeabilização do solo urbano (Del. 10/99). 4) Ouvindo o Colegiado Gestor da APA Várzea do Rio Tietê, o Sub-Comitê da Bacia do Alto Tietê e o Comdema de Salesópolis: a) apreciar a possibilidade de aplicação do dinheiro previsto para



unidade de conservação em Biritiba Mirim nas áreas de proteção existentes na várzea do Tietê ou em ecossistemas equivalentes, além do Parque Ecológico Nascente do Tietê; b) apreciar a possibilidade de emprego dos recursos previstos para o levantamento da biomassa, que vai ser cortada, na recuperação de áreas a serem indicadas; c) examinar a possibilidade de, ao invés de se contratar uma empresa construtora para elaborar um Plano de Conservação das Bacias, contratá-la para oferecer insumos ao Comitê de Bacia do Alto Tietê, para sua tomada de decisão acerca da elaboração do Plano de Bacia (Del. 13/99). 5) Estudar mecanismos que estimulem e protejam a permeabilidade do solo urbano (Del. 31/99). 6) Analisar o plano diretor de resíduos sólidos da Baixada Santista (Del. 16/99). 7) Analisar a questão da contaminação causada pela Shell em Paulínia, suas consequências para o meio ambiente e para a saúde da população (Del. 10/01). 8) Acompanhar a implantação do Centro de Gerenciamento de Resíduos de Itapevi (Del. 11/01). 4. Comissão Especial de Sistemas de Transporte. 1) Acompanhar a execução das medidas mitigadoras dos impactos provocados pelos terminais de petróleo (Del. 21/93). 2) Acompanhar a implantação do Rodoanel Metropolitano (Del. 44/97). 3) Examinar aspectos relativos à instalação e ao funcionamento dos postos de gasolina (Del. 37/99). 4) Analisar o documento “Política Nacional para o Transporte Urbano” (Del. 12/01). 5. Comissão Especial de Energia. 1) Acompanhar e avaliar a implantação da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera (Del. 13/96). 2) Levantar e apreciar junto com o DAIA os dados relativos aos empreendimentos hidrelétricos de responsabilidade da CESP, licenciados pelo Consem, elencando quais medidas mitigadoras e de compensação ambiental não foram cumpridas até o momento (Del. 25/99). 6. Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental. 1) Aprofundar definições conceituais de impacto ambiental (Del. 17/96). 2) Estudar a viabilidade de auditoria ambiental de empreendimentos em operação que não foram objeto de licenciamento (Del. 17/96). 3) Elaborar estudos técnicos para subsidiar a população afetada pelos empreendimentos (Del. 17/96). 4) Propor procedimentos para se implementar a responsabilização efetiva dos técnicos, identificando inclusive meios para integrar a atuação dos vários conselhos profissionais (Del. 26/97). 5) Analisar a lista de empreendimentos, obras e atividades sujeitos a licenciamento ambiental, ou a autorização, e a relação daqueles cujo licenciamento deverá ser precedido de avaliação de impacto ambiental (Del. 32/97). 6) Analisar proposta de recomendação que solicita à SMA que modifique o parâmetro de licenciamento das indústrias de Cubatão e Região, não mais adotando como critério as fontes de poluição, mas, sim, a capacidade de suporte da região ou sua qualidade de vida (Del. 05/99). 7) Apresentar proposta, com base nos subsídios do trabalho realizado pelo GT criado pela Res. SMA 13/99, com a tarefa de analisar a região de Paulínia no que se refere à capacidade de suporte (Del. 12/99). 8) Elaborar critérios para o licenciamento ambiental (Del. 23/99). 9) Reanalisar a Del. Consem 67/94 no que se refere à proposta de decreto que institui a avaliação ambiental estratégica e a proposta de resolução que cria a comissão de avaliação ambiental estratégica (Del. 09/01). 7. Comissão Especial de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Conselho. 1) Elaborar proposta para o aprimoramento das audiências públicas (Del. 37/99). 2) Analisar as normas atuais que estruturam o Consem e, eventualmente, propor modificações (Del. 07/00). 8. Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas. 1) Analisar procedimentos relativos à autorização de desmatamentos e apurar irregularidades (Del. 66/94). 2) Acompanhar o processo de zoneamento ecológico-econômico do Pontal do Paranapanema (Del. 34/97). 3) Coordenar, quando solicitada pela SMA, a implantação das APAs já criadas ou que venham a ser propostas (Del. 05/98). 4) Acompanhar o processo de implementação do Programa de Preservação da Mata Atlântica-PPMA (Del. 06/98). 5) Acompanhar a implementação da Operação Mata-Fogo e analisar a proposta de criação de corpo ou brigadas de combate a incêndios (Del. 35/99). 6) Analisar a questão “reforma agrária e meio ambiente”,



focalizando-se especialmente o Pontal do Paranapanema e a Grande Reserva do Pontal (Del. 37/99). 7) Acompanhar a elaboração de todos os planos de manejo dos parques estaduais (Del. 20/00). 8) Formular proposta de criação de comissão estadual de biossegurança (Del. 04/01). 9) Acompanhar a tramitação na ALESP do anteprojeto de lei que disciplina o acesso aos recursos genéticos no Estado de São Paulo, convidando os deputados que compõem a Comissão de Meio Ambiente dessa Casa para oferecer-lhe os esclarecimentos que se fizerem necessários (Del. 04/01). 9. Comissão Especial Processante. 1) Analisar os pedidos de reconsideração das decisões administrativas do Conselho, nos termos da Del. Consema 36/95. 10. Comissão Especial Mista Permanente. 1) Criar mecanismos de articulação e integração do Consema com o CRH e o Conesan, nos termos da Del. Consema 59/94. Artigo 2º - As novas Comissões Especiais analisarão, em sua primeira reunião, a lista de tarefas antigas que lhes estão sendo repassadas, para avaliar e decidir quais delas merecem ter prosseguimento, comunicando-se o resultado ao Plenário". Prejudicado o segundo item da Ordem do Dia, passou-se ao terceiro, qual seja, à exposição sobre o Núcleo de Pesquisa em Tecnologia Avançada para Monitoramento Ambiental – NATA. Inicialmente o consultor Frederic Stiebler Couto ofereceu as seguintes informações: que o Núcleo de Pesquisa em Tecnologia Avançada para Monitoramento Ambiental – NATA havia sido criado pela Resolução SMA nº 11, de 5 de junho de 2000; que ele seria instalado no início de 2002 em um novo edifício da Secretaria do Meio Ambiente, vizinho da USP, e foi concebido como unidade do Sistema Ambiental de São Paulo, com recursos humanos próprios, estagiários de graduação/alunos de pós-graduação, e terceiros; que esse núcleo estabelecerá parcerias nacionais e internacionais, com, por exemplo, o National Center for Environmental Data and Surveillance, da Inglaterra, e o Earth Remote Sensing Data Analysis Center (ERSDAC), do Japão; que as funções do NATA eram as seguintes: preparar recursos humanos para a utilização de tecnologia de ponta para coleta e interpretação dos dados de monitoramento e vigilância ambiental; implantar o catálogo eletrônico das informações do sistema ambiental e as ferramentas para o compartilhamento de dados; coletar e disseminar dados ambientais capturados através de sensoreamento remoto com satélites, aeronaves e outros recursos de monitoramento eletrônico de superfícies – fiscalização à distância; que seriam as seguintes as ações que o NATA desenvolveria para o meio ambiente: controle de geração e destinação final dos resíduos perigosos; controle das invasões/agressões nas áreas de proteção ambiental; controle de queimadas e incêndios florestais; controle da poluição hídrica (subterrânea e de superfície – mananciais); acompanhamento do uso do solo e da cobertura vegetal no Estado; ações de planejamento e gestão ambiental; que seriam as seguintes as ações para as outras áreas: geração de planos de contingência para casos de ruptura de oleodutos; racionalização no controle de pragas e perdas na agricultura; suporte técnico nas demandas judiciais por uso e demarcação de áreas; apoio a ações de planejamento e de segurança pública; e que, em relação à cidadania, esse núcleo faria o acompanhamento do território e do meio ambiente; que os projetos e atividades que se encontravam em andamento eram: 1. preparação de recursos humanos do sistema ambiental; 2. fiscalização à distância: prestação de contas à sociedade via internet; 3. fiscalização à distância: controle da geração, transporte e disposição de resíduos na Secretaria de Meio Ambiente/Cetesb; 4. fiscalização à distância: utilização dos satélites e sensores para imageamento da Terra na Secretaria de Meio Ambiente/Cetesb; 5. fiscalização à distância: sensores para imageamento da Terra (pixel de 1km – 1m); 6. fiscalização à distância: sensores de baixa resolução (pixel de 250-1000 metros) para imageamento da Terra; 7. sistema integrado de monitoramento e previsão hidro meteorológica do Estado de São Paulo; e 8. monitoramento das mudanças globais, contribuições e impactos climáticos regionais no meio ambiente do Estado de São Paulo, a partir do programa Earth Observing System – EOS. Passando-se à discussão, o conselheiro Roberto Saruê teceu uma série de considerações, entre elas, que a implantação do NATA abria um universo de possibilidades novas para a análise de impactos ambientais, e que, no ano passado, participando de um sobrevôo em uma cidade alemã a bordo de um avião da Secretaria do Meio Ambiente local,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

verificou que a aeronave dispunha de um tipo de radar que, através de instrumentos semelhantes aos que foram apresentados, conseguiu detectar a origem de um problema ambiental e, no mesmo instante, autuou a empresa responsável; e que, dada a eficiência daquele equipamento, gostaria de identificá-lo; que uma segunda questão referia-se ao fato de cada vez mais levar-se em consideração, ao se procederem os licenciamentos ambientais, a real capacidade de suporte da região onde seria implantado o empreendimento, o que se pretendia fosse feito com base nos dados sobre água, vegetação, tipologia natural do terreno, como também acerca das construções, que eram as modificações implantadas pelo homem, dados estes que podiam ser obtidos mais facilmente com a utilização desse tipo de equipamento; que, no momento da simulação dos impactos, também estes instrumentos eficazes poderiam ser usados pelos empreendedores, pois, com um sistema desses, se poderia voar e tirar fotos de satélite e, de posse desses dados, se poderia simular ruídos, possível poluição do ar, caminhos dos ventos, relevo, podendo tudo isso ser colocado à disposição do público interessado por meio de CDs-ROMs ou da própria Internet; que este equipamento seria uma ferramenta preciosíssima para a SMA e também para a sociedade civil. Frederick Couto ratificou o ponto de vista do conselheiro de que, para se conhecer os impactos ambientais com relativa precisão, se precisava ter conhecimento de dados básicos sobre o relevo e a geografia em geral, e que este tipo de tecnologia disponível atualmente permitia isso, embora sua aquisição fosse completamente incompatível com a realidade atual do sistema ambiental do Estado de São Paulo, e que a idéia inicial era se criar uma unidade centralizada com a finalidade de preparar os recursos humanos por meio de parcerias com as universidades; e que, com relação à experiência de sobrevôo do conselheiro, provavelmente o avião utilizado deveria ser dotado de sensor térmico. O Secretário Adjunto do Meio Ambiente, depois de agradecer a apresentação, declarou que a Secretaria do Meio Ambiente estava fazendo esforços para que o NATA se tornasse realidade a partir do primeiro trimestre de 2002, e que o Consema poderia colaborar de alguma forma. Passou-se ao último item, qual seja, a apreciação da proposta de moção, encaminhada pelo conselheiro Romildo Campelo e inserida em regime de urgência na pauta, solicitando ao Governador que não adotasse qualquer medida em relação à Hidrovia Tietê-Paraná antes de ouvir os órgãos e entidades envolvidos. Depois de o Secretário Executivo solicitar que o conselheiro Romildo Campelo fizesse a leitura da proposta, o conselheiro Gilberto Alves da Silva teceu as seguintes considerações: que, efetivamente, em virtude da crise de energia, fora encaminhado à Secretaria de Energia, por meio do Ministério das Minas e Energias, um estudo da ONS sobre a possibilidade de se fazerem duas mudanças na utilização de mananciais do Estado de São Paulo, pois elas possibilitariam agregar-se ao sistema interligado cerca de 800 megawatts; que uma dessas mudanças seria a retomada do bombeamento do Rio Pinheiros para a Represa Billings e o fechamento do Canal de Pereira Barreto, otimizando esta última a operação da Usina de Ilha Solteira; que a primeira possibilidade fora negada de imediato pelo Governador, levando em conta o projeto de flotação do Rio Pinheiros, ainda em curso, mas que a segunda possibilidade, qual seja, o fechamento do Canal de Pereira Barreto não foi imediatamente negada, pois, na ótica do Governador, tanto sua implementação como sua rejeição exigia a elaboração de estudos focalizando a perspectiva do transporte e da produção de energia, pois, só assim, se poderia ter uma idéia da efetiva contribuição que essa mudança acarretaria para a produção de energia e, igualmente, suas consequências para a malha hidroviária, como, por exemplo, interromper o transporte dos produtos da Região Centro-Oeste, ou não interromper, se esse fechamento fosse feito fora da época da safra. Depois de o conselheiro Romildo Campelo ser instado a fazer a leitura da proposta de moção, o assessor da Assessoria Institucional, Augusto Miranda, propôs que se acrescentasse ao texto a expressão “levando-se em conta os usos múltiplos da água”. O Secretário Executivo submeteu à votação a proposta, a qual foi aprovada por unanimidade, resultando na seguinte decisão: **“Moção Consema 04/2001. De 6 de junho de 2001. O Conselho Estadual de Meio Ambiente, em sua 165ª Reunião Plenária Ordinária, considerando a importância da Hidrovia Tietê-Paraná e o fato de que o eventual fechamento do Canal de**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Pereira Barreto poderá comprometer seu funcionamento, com implicações negativas de caráter sócio-econômico e ambiental para o Estado de São Paulo e para a Região Centro-Oeste, solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que qualquer decisão sobre a matéria seja objeto de análise prévia por parte de todos os órgãos e entidades envolvidos, levando-se em conta o uso múltiplo dos recursos hídricos.”** E, como nada mais foi tratado, foram declarados encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Conselho, lavrei e assino a presente ata.

GSF-PS-ARP